



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 08 DE JUNHO DE 2017**

N.º 23 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA  
OITO DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E  
DEZASSETE**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

|            |  |
|------------|--|
| Presidente | Dr. José Manuel Pereira Ribeiro        |
| Vereadores | Eng.º José Augusto Sobral Pires        |
|            | Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira   |
|            | Dr. Orlando Gaspar Rodrigues           |
|            | Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar      |
|            | Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale |
|            | Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo   |
|            | Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira       |
|            | Senhor Adriano Soares Ribeiro          |

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 08.06.2017

Agenda de Trabalhos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1 – Diversos**

**1.1** - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 09.02.2017;

**1.2** - Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício-Festas em honra da Santa Rita (aditamento)  
- Ratificação.

#### **2 – DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia**

**2.1** - Processo n.º 1/2009(07)

Local: Rua do Outeiro, n.º 210 - Campo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

**2.2** - Processo n.º 34/2016(07)

Local: Rua Alves Saldanha, n.º 202- Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

**2.3** - Processo n.º 35/2016(07)

Local: Rua Alves Saldanha, n.º 212- Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

**2.4** - Processo n.º 27-OC/2011 em nome de SOCER Ermesinde – Desenvolvimento Imobiliário, S.A.

Local: Rua Manuel Simões, n.ºs 169, 171, 175 e 179 (lote 49) - Ermesinde

Declaração de caducidade da comunicação prévia (construção de edifício de habitação bifamiliar);

**2.5** - Processo n.º 29-OC/2011 em nome de SOCER Ermesinde - Desenvolvimento Imobiliário, S.A.

Local: Rua Manuel Simões, n.ºs 145, 147, 151 e 153 (lote 51) - Ermesinde

Declaração de caducidade da comunicação prévia (construção de edifício de habitação bifamiliar);

**2.6** - Processo n.º 97-OC/2015 em nome de Eurico Ferreira, S.A.

Local: Rua Central da Ribeira – Campo e Sobrado

Declaração de caducidade da comunicação prévia (ocupação de solo com infraestruturas - execução de uma CVP no passeio e ligação à CVP da PT).

### **3 – DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto**

**3.1** - Proposta de celebração do Protocolo de Coorganização do "XIII Convívio de Cicloturismo" - 18 de junho de 2017.

### **4 – DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude**

**4.1** - Proposta de atribuição de subsídio às associações participantes nas marchas de S. João 2017.

### **5 – DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais**

**5.1** - Programa de incremento da infraestrutura de mobilidade suave do Concelho de Valongo

Requalificação do Largo do Passal e áreas envolventes, Sobrado

- Aprovação do anteprojecto;

**5.2** - PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano

Reabilitação de Habitação Social PER Barreiro

Prorrogação do prazo de execução da obra por 41 dias (a título gracioso)

Aprovação da minuta da Adenda ao contrato;

**5.3** - Programa de incremento da infraestrutura de mobilidade suave do Concelho de Valongo

- Aprovação dos anteprojectos;

**5.4** - Programa de incremento da infraestrutura de mobilidade suave do Concelho de Valongo

Requalificação da Rua da Costa - Ermesinde

- Aprovação do anteprojecto.

### **6 – DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos**

**6.1** - Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a prestação de serviços de fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do Município de Valongo, bem como no âmbito do Plano de Emergência de Apoio Alimentar, por um período de 36 meses – Ratificação da decisão de aprovação de ata relativa a erros e omissões;

**6.2** - Procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo – Aprovação da minuta do contrato.

### **7 – DAJAC - Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

7.1 - Proposta de atribuição de Medalha de Honra de Valongo a Sua Excelência, o Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa.

Valongo, 5 de junho de 2017

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Disse que, numa reunião anterior, expôs uma questão relacionada com a acumulação de resíduos sólidos na Rua da Presa, em Valongo. Entretanto, recebeu um email com um anexo de fotografias a reportar a mesma situação. Referiu que a orientação da Câmara era no sentido de não serem colocados novos Molok, mas que devia ser dada uma resposta, pois essa zona necessitava de um pouco de atenção até o problema ser resolvido.

De seguida, fez referência a uma placa de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida que se encontrava em frente ao Talho Pessegueiro, em Valongo, dizendo que era necessário retirá-la para que pudesse ser um lugar de estacionamento normal.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o caso da Rua da Presa era do conhecimento da Câmara, mas de difícil resolução atendendo a que desconheciam a origem da acumulação dos resíduos sólidos, que podia ser decorrente de comportamentos inadequados por parte dos cidadãos. Disse, ainda, que numa perspetiva de solucionar o caso, ia solicitar aos serviços uma averiguação à situação reportada.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que no facebook do Município estavam publicadas fotografias de uma visita do senhor Presidente e de técnicos camarários ao Centro Social e Paroquial de Alfena. Nesse contexto, questionou se já tinha sido celebrado o protocolo com essa entidade.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o protocolo estava a ser preparado de uma forma gradual, pois tinha que ter a concordância do Pároco de Alfena e a devida autorização por parte da Diocese do Porto, para depois ser submetido à Câmara para aprovação. Esclareceu, ainda, que a visita ao Centro Social e Paroquial de Alfena foi apenas de cariz técnico.

No que concerne à questão da placa de estacionamento, disse que ia indagar atendendo a que a mesma já devia ter sido retirada.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Referiu que tinha solicitado o Regulamento que visava a aplicação dos aumentos das rendas nos Empreendimentos de Habitação Social, mas que esse documento ainda não lhe tinha sido facultado, motivo pelo qual reiterava o pedido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Explicou que os aumentos das rendas nos Empreendimentos de Habitação Social derivavam da aplicação do estatuído na lei, que seria remetida ao senhor Vereador, Adriano Ribeiro, para um melhor esclarecimento do assunto.

### RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 09.02.2017

Aprovada por unanimidade.

Não participou na votação o senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, por não ter estado presente na reunião.

#### 1.2 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO-FESTAS EM HONRA DA SANTA RITA (ADITAMENTO) - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 6399/2017, datada de 05.06.2017, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«No seguimento pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício que deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta para as comemorações no âmbito das Festas em honra de Sta. Rita, em Ermesinde, recebemos entretanto um aditamento ao mesmo pedido.

O local de lançamento do fogo é o mesmo - terreno contíguo à Av. José Joaquim Ribeiro Teles (Jardim dos Frades) – mas os dias são de 9 a 12 de junho em horários diferentes (cf. APLF09/2017 em anexo), logo ocorrerá fora do período crítico (habitualmente entre 1 de julho a 30 de setembro) - pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se á data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incendio de níveis muito elevado e máximo.

Porém, na presente data não é possível averiguar tais índices para os dias do lançamento do fogo. Não obstante, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), a

distância a espaços florestais é mais que suficiente para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 100mm - de acordo com Documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos).

Neste contexto não se vê inconveniente no deferimento desta autorização prévia, cuja competência é da Câmara, nos termos dos nºs 2 e 6 do Art. 29º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

A emissão desta autorização prévia está, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,00 euros, para cuja isenção é competente a Câmara Municipal, nos termos do nº 3, al. a) do art. 9º e 12º do citado Regulamento.

Atendendo à importância da festa e à proximidade da data (o aditamento foi recebido no mesmo dia em que a Câmara deliberou emitir a autorização prévia original – APLF08/2017), que já não permite que este assunto seja apresentado à próxima reunião de Câmara, cuja competência lhe assiste nos termos dos nºs 2 e 6 do Art. 29º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no nº 3, al. a) do art. 9º e 12º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais, propõe-se que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara defira:

1. Emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 09/2017),
2. O pedido de isenção de taxas, no valor de 25,00 euros.

Posteriormente, deverá o assunto ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do nº 3 do art. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 05.06.2017, pelo Comandante Operacional Municipal, Engº Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, atendendo à importância da festa e à proximidade da data da sua realização concordo com a proposta de deferimento por parte do Exmo. Sr. Presidente da emissão da autorização prévia para o lançamento de fogo e a isenção do pagamento de taxas. Devendo ser posteriormente remetido à câmara para ratificação. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 05.06.2017, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do nº 3 do artigo 35, anexo I da Lei nº75/2013 de 12 Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos do nº 3 do artigo 35, anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos propostos na informação técnica.

## **2.1 - PROCESSO N.º 1/2009(07)**

**LOCAL: RUA DO OUTEIRO, N.º 210 - CAMPO**

**VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação no imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 591/DFM.FU/2017, datada de 2017.05.02, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 2017/03/17 foi efetuada uma vistoria ao muro situado na morada supra identificada, tendo-se verificado que este não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 23/2017, nomeadamente a reconstrução do muro respeitando os materiais e metodologia construtiva anterior de modo a reter as terras do logradouro.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietários – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias aos proprietários para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.05.09 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.05.18 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.06.02, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar aos proprietários do imóvel para no prazo de 45 dias, procederem à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

**2.2 - PROCESSO N.º 34/2016(07)****LOCAL: RUA ALVES SALDANHA, N.º 202- VALONGO****VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação no imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 584/DFM.FU/2017, datada de 2017.04.28, subscrita pelo Arq.º Miguel Pinto, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 09.03.2017 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 21/2017, nomeadamente:

- O edifício encontra-se fechado, não sendo o seu interior de fácil acesso. Em frente ao mesmo foi colocada uma vedação temporária que, contudo, não é suficiente para garantir a segurança de transeuntes.
- Embora não tenham sido detetados vidros partidos, é notório que a madeira das janelas está podre.
- Alguns azulejos desprenderam-se da fachada principal em diversos locais, tendo caído sobre o passeio. É perceptível que noutros locais, como por exemplo junto à padieira da porta de acesso à varanda, os azulejos aparentam estar soltos.
- Os soletos de ardósia que revestiam a empena lateral esquerda na zona que se ergue acima da cobertura do edifício confinante estão soltos, permitindo que a água penetre por essa parede. Essa empena aparenta estar a exercer pressão sobre a cobertura do edifício contíguo.
- A cobertura do edifício encontra-se abaulada e as telhas cerâmicas degradadas.
- A comissão de vistorias e os representantes dos proprietários presentes no local não acederam ao interior do edifício por considerarem que este não oferecia as condições de segurança exigíveis. Contudo, a simples observação a partir do vão da porta de entrada foi suficiente para se constatar que o pavimento do primeiro piso e a sua estrutura já abateram, que algumas das paredes interiores ruíram e que, de um modo geral, o edifício está em muito mau estado de conservação.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos proprietários para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias aos proprietários para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.05.04 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja concedido o prazo de 45 dias para reposição da legalidade urbanística.

Em 2017.05.18 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.06.02, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar aos proprietários do imóvel para no prazo de 45 dias, procederem à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

### 2.3 - PROCESSO N.º 35/2016(07)

**LOCAL: RUA ALVES SALDANHA, N.º 212- VALONGO**

**VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação no imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 585/DFM.FU/2017, datada de 2017.04.28, subscrita pelo Arq.º Miguel Pinto, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 09.03.2017 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 22/2017, nomeadamente:

- O edifício encontra-se fechado, não sendo o seu interior de fácil acesso. Em frente ao mesmo foi colocada uma vedação temporária que, contudo, não é suficiente para garantir a segurança de transeuntes.
- Embora não tenham sido detetados vidros partidos, é notório que a madeira das janelas está podre.

- O revestimento da fachada principal encontra-se bastante degradado. A tinta empolou e saiu em diversos locais. As floreiras junto às janelas do primeiro piso encontram-se fissuradas e, caso nada seja efetuado, os materiais que se irão desprender das mesmas cairão sobre a via pública.
- A cobertura do edifício encontra-se abaulada e as telhas cerâmicas degradadas. A empena lateral esquerda do edifício contíguo do lado direito aparenta estar a exercer pressão sobre a cobertura da edificação vistoriada.
- No local relatado no ponto anterior, a estrutura em madeira que suporta a cobertura cedeu, desestabilizando todo o seu conjunto estrutural e permitindo a entrada de água no piso superior.
- O interior do edifício também se encontra muito degradado, identificando-se sinais de infiltração de água e constatando-se a queda de revestimentos.
- Os elementos em madeira deste edifício, particularmente o pavimento do primeiro piso, as escadas de acesso ao mesmo, a estrutura que o suporta e, como já se referiu, a que suporta cobertura, encontram-se deteriorados devido, sobretudo, à ação dos agentes atmosféricos, em particular, devido à infiltração da água da chuva e à degradação e tensões internas que provoca.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos proprietários para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias aos proprietários para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.05.04 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para a sua execução.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.05.18 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.06.02, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar aos proprietários do imóvel para no prazo de 45 dias, procederem à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

### **2.4 - PROCESSO N.º 27-OC/2011 EM NOME DE SOCER ERMESINDE - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A.**

**LOCAL: RUA MANUEL SIMÕES, N.ºS 169, 171, 175 E 179 (LOTE 49) - ERMESINDE**

### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruído com a informação técnica n.º 629/DFM.FU/2017, datada de 2017.05.08, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 23.02.2011 foi submetida uma comunicação prévia para construção de um edifício de habitação bifamiliar no local supra identificado.

Em 14.03.2011 o requerente foi notificado que a comunicação prévia foi admitida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 10.03.2011.

Em 23.09.2011 foi emitida a certidão de admissão de comunicação prévia n.º 89/2011, indicando que o prazo para conclusão das obras era 24 meses. Esse prazo foi posteriormente prorrogado até 28.12.2016.

Em 20.03.2017 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 11.04.2017 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.05.16 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.05.18 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.06.02, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia, com base na informação técnica prestada.

## **2.5 - PROCESSO N.º 29-OC/2011 EM NOME DE SOCER ERMESINDE - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A.**

**LOCAL: RUA MANUEL SIMÕES, N.ºS 145, 147, 151 E 153 (LOTE 51) - ERMESINDE**

**DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruído com a informação técnica n.º 631/DFM.FU/2017, datada de 2017.05.08, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 23.02.2011 foi submetida uma comunicação prévia para construção de um edifício de habitação bifamiliar no local supra identificado.

Em 14.03.2011 o requerente foi notificado que a comunicação prévia foi admitida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 10.03.2011.

Em 23.09.2011 foi emitida a certidão de admissão de comunicação prévia n.º 91/2011, indicando que o prazo para conclusão das obras era 24 meses. Esse prazo foi posteriormente prorrogado até 28.12.2016.

Em 20.03.2017 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 11.04.2017 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.05.16 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.05.18 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.06.02, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia, com base na informação técnica prestada.

### **2.6 - PROCESSO N.º 97-OC/2015 EM NOME DE EURICO FERREIRA, S.A.**

#### **LOCAL: RUA CENTRAL DA RIBEIRA – CAMPO E SOBRADO**

#### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA (OCUPAÇÃO DE SOLO COM INFRAESTRUTURAS - EXECUÇÃO DE UMA CVP NO PASSEIO E LIGAÇÃO À CVP DA PT)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruído com a informação técnica n.º 633/DFM.FU/2017, datada de 2017.05.09, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 07.07.2015 foi apresentada uma comunicação prévia para construção, no prazo de 5 dias, de uma caixa de visita permanente (CVP) no subsolo do passeio existente na morada supra identificada e abertura de uma vala para ligação à CVP da PT.

Em 17.09.2015 o requerente foi informado que o pedido de comunicação prévia se encontrava corretamente instruído e que não havia lugar a pagamento de taxas (com base numa deliberação camarária de 28.09.2015; ver fls. 153 e 157).

Em 24.02.2017, estes serviços efetuaram uma inspeção ao local em apreço, tendo verificado que as obras pretendidas não tinham sido iniciadas e que já se tinham passado mais de 12 meses desde a data em que o requerente foi informado da isenção de taxas.

Assim, em 26.04.2017 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Em 02.05.2017 foi apresentado o requerimento registado nesta edilidade sob o n.º E/6782/2017, através do qual o requerente confirma que as obras não foram efetuadas e solicita o arquivamento do processo e a restituição da caução prestada.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.05.16 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.05.18 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.06.02, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia, com base na informação técnica prestada.

### **3.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DO "XIII CONVÍVIO DE CICLOTURISMO" - 18 DE JUNHO DE 2017**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do "XIII Convívio de Cicloturismo" - 18 de junho de 2017, instruído com a informação técnica n.º 6365/2017, datada de 02/06/2017, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O cicloturismo é uma das vertentes do desporto ciclopédico, que é praticado por milhões de pessoas a nível mundial, como forma de promoção da atividade física, convívio e lazer, tendo-se verificado nos últimos anos um aumento significativo do número de praticantes no Concelho de Valongo, sendo uma mais-valia para o desenvolvimento humano, social e desportivo dos munícipes e aficionados.

No seguimento do êxito alcançado nos últimos anos, a Associação “Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto”, a “Associação de Ciclismo Pé na Roda” e a “Junta de Freguesia de Ermesinde”, irão levar a efeito a realização de mais um passeio de bicicleta denominado “XIII Convívio de Cicloturismo”, que decorrerá no próximo dia 18 de junho de 2017, a partir das 9h00, com partida e chegada em frente à Junta de Freguesia de Ermesinde, de acordo com o percurso em anexo.

Este evento está inserido nas Comemorações do 49º Aniversário dos Magriços, é de carácter lúdico, estando os participantes sujeitos ao cumprimento do Código da Estrada e a participação é gratuita. A organização prevê o envolvimento de aproximadamente 100 ciclistas, de várias faixas etárias, vindos de diversas zonas do país.

Assim, e à semelhança dos anos anteriores, a Associação Desportiva - Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto, em representação das restantes entidades organizadoras, solicita a coorganização do Município de Valongo, para levar a efeito o emblemático “XIII Convívio de Cicloturismo”, sendo necessário o seguinte:

- Emitir parecer sobre o percurso;
- Condicionamento de trânsito de acordo com as necessidades;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Solicitar pareceres à GNR, PSP, Infraestruturas de Portugal, Câmara Municipal de St.º Tirso, Juntas de Freguesia, com um custo associado de 18,00€;
- Ativar a apólice do seguro para eventos de carácter desportivo, cultural e recreativo, envolvendo cerca de 100 participantes;
- Oferecer 100 sacos do desporto e 100 fitas de pescoço, com um custo associado de 113,27€;
- Imprimir 50 cartazes, com um custo associado de 33,00€;
- Promover e divulgar o evento em parceria com as restantes entidades organizadoras.

No seguimento dos itens elencados, o Município terá uma despesa global de 164,27€, de acordo com a seguinte tabela:

| Tipologia do Apoio       | Valor estimado |
|--------------------------|----------------|
| <b>Custos associados</b> |                |
| Seguro                   | a)             |
| Brindes                  | 113,27€        |
| Divulgação               | 33,00€         |
| Subtotal                 | 146,27€        |
| <b>Custo direto</b>      |                |
| Parecer da GNR           | 18,00€         |
| Subtotal:                | 18,00€         |
| Total                    | 164,27€        |

a) Ao abrigo da Apólice anual existente.

Face ao exposto e considerando que o **XIII Convívio de Cicloturismo** é um excelente meio de divulgação do Concelho e do programa “Desporto para Todos”, que visa o convívio, a prática do desporto ativo e a promoção da Saúde e Bem-estar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a celebração da proposta do protocolo de coorganização em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/06/02, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta de protocolo para a realização do Tradicional Passeio de Cicloturismo, que conta com a sua 13.ª edição. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/06/02, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/06/02, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/06/05, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do Protocolo de Coorganização do "XIII Convívio de Cicloturismo" - 18 de junho de 2017, em anexo, com base na informação técnica prestada.

#### **4.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES NAS MARCHAS DE S. JOÃO 2017**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de subsídio às marchas de S. João 2017, instruído com a informação técnica n.º 201/DCTJ-AC/2017, datada de 23.05.2017, subscrita pela Drª Ilda Pinto Correia, técnica superior do Serviço da Ação Cultural, cujo teor se transcreve:

“No próximo dia 17 de Junho, pelas 22h00, decorrerá, na freguesia de Valongo, mais uma edição das Marchas de S. João, com reposição em Sobrado, no dia 21, pela mesma hora.

Como vem sendo habitual nos últimos anos, foi prevista uma comparticipação financeira no valor de €1500 a atribuir às Associações que participarem nas Marchas em Valongo, acrescendo €200 se marcarem presença em Sobrado.

Nesse sentido, e finalizado o período de inscrições, vimos por este meio propor a atribuição de €1700 às seguintes Associações interessadas em participar, quer em Valongo, quer em Sobrado.

- **Associação Cultural e Recreativa Vallis Longus**, contribuinte nº501 467 629, com estatutos publicados em D. R nº 259 de 8 de Novembro de 1984, III Série;
- **Associação Desportiva e Cultural dos Canários de Balseilhas**, contribuinte 506 137 392, com estatutos publicados em D. R. nº 298 de 26 de Dezembro de 2002, III Série;
- **Associação Recreativa e Cultural da Azenha**, contribuinte nº500 944 873, com estatutos publicados em D. R. nº7 de 9 de Janeiro de 1980, III Série;
- **Grupo Etnográfico e Cantadeiras do Leça**, contribuinte nº 513525416, com constituição da Associação publicada online em 20 de Maio de 2015;
- **Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado**, contribuinte nº502 200 995, com estatutos publicados em D.R. nº149 de 1 de Julho de 1989, III Série.

Considerando os custos elevados que as várias Associações assumem desde cedo com a preparação das Marchas, **propõe-se que o pagamento seja efetuado, no máximo, até 12 de Junho.**

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 do artº 33º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

À consideração superior.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão, Juventude e Turismo, Dr. Agostinho Rocha, em 25.05.2017 cujo teor se transcreve:

“Exmº Sr. Presidente:

Concordo com o proposto, coloco à sua consideração proposta de atribuição de subsídio às Associações participantes nas Marchas de S. João, edição 2017, nos moldes propostos na informação anexa.

Caso mereça a sua concordância, propõe-se remeter o assunto à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25.05.2017 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de subsídio às associações participantes nas Marchas de S. João 2017, com base na informação técnica prestada.

### 5.1 - PROGRAMA DE INCREMENTO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE SUAVE DO CONCELHO DE VALONGO

#### REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO PASSAL E ÁREAS ENVOLVENTES, SOBRADO APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do anteprojecto da obra mencionada em epígrafe, instruído com a informação n.º 177/DPOM.RV/2017, datada de 02 do corrente mês, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Jacinta Moreira, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«A concretização da Requalificação do Largo do Passal - Sobrado, insere-se no âmbito do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, enquadrada na Prioridade de Investimento 4.5 – Mobilidade Sustentável, constituindo uma subação da Intervenção 1.1 – Programa de Incremento da Infraestrutura da Mobilidade Suave do Concelho de Valongo - 1ª fase, do Quadro de compromissos PEDU Valongo, aprovado e contratado com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte – NORTE 2020, em 31.05.2016.

Como tal, este projeto reúne todas as condições para ser candidatado ao Aviso n.º NORTE – 06-2016-19 – Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5, com esse objetivo, foi autorizada a contratação externa de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos de especialidades de engenharia, com base em projeto de Arquitetura desenvolvido pela Câmara Municipal relativo à **Requalificação do Largo do Passal e áreas envolventes**, projeto desenvolvido pelo Gabinete projetista **DPLAN – Consultoria, Engenharia**.

O presente projeto contempla a Requalificação do Largo do Passal e áreas envolventes, abrangendo a rua José de Araújo, a rua de Sto. André, rua D. Mafalda, rua Padre Agostinho de Freitas e rua S. João de Sobrado, neste local localizam-se equipamentos e serviços, como sendo a junta de freguesia, igreja,

cemitério, escolas e diversos estabelecimentos comerciais, como tal, é uma zona em que se impõe o melhoramento das condições de circulação pedonal no dia-a-dia.

Pretende-se criar/requalificar infraestruturas de apoio ao modo de circulação pedonal como sendo o reperfilamento transversal dos arruamentos, a reabilitação de passeios, rampas de acesso, com vista à melhoria das acessibilidades para todos, bem como a todos com mobilidade condicionada ou reduzida.

Considerando o prazo limite para submissão da candidatura, e sendo documento mínimo essencial a aprovação do anteprojecto, anexam-se os elementos que o instruem de acordo com o definido na Portaria 701-H/2008, designadamente:

- Índice Geral;
- Memória descritiva e justificativa;
- Estimativa Geral de Custos;
- Peças desenhadas;

A estimativa que acompanha o anteprojecto apresenta o valor de 832.083,15€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do anteprojecto para a Requalificação do Largo do Passal e áreas envolventes, com uma estimativa de custos de 832.083,15€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projectos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.06.02, que igualmente se transcreve:

*«À consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Sobral Pires:  
Concordo com o proposto na presente informação.»*

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.06.02 o seguinte despacho:

*«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»*

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.06.02, o seguinte despacho:

*«Concordo.*

*Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que tinha ficado combinado que a Chefe da DPOM lhes enviaria um documento devidamente fundamentado, para perceberem o motivo de em algumas obras ser proposto aprovar os anteprojetos quando em outras eram aprovados os projetos. No entanto, ainda não tinham recebido esse documento explicativo.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que tinha trocado impressões com a Chefe da DPOM no sentido de haver uma apresentação dos projetos globais, para que todos ficassem inteirados das obras que estavam a ser executadas. Contudo, até ao momento isso não tinha sido possível.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o ponto ia ser retirado no sentido dos senhores Vereadores esclarecerem as dúvidas existentes.

**Processo retirado.**

### 5.2 - PEDU - PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL PER BARREIRO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR 41 DIAS (A TÍTULO GRACIOSO) APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de prorrogação do prazo de execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 77/DPOM.CP/2017, datada de 2 do corrente mês, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Manuel Cunha, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

#### 1. HISTORIAL

##### ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

- aprovação - deliberação da Câmara Municipal de 13.10.2016  
(informação n.º 129/DPOM.CP/2016, de 30/09)

- proc. 43.DPOM.2016
  - concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)
  - publicitado no DR n.º 199 – II Série, de 17.10.2016
  - preço base – 330.000,00 € + IVA
  - prazo de execução – 120 dias
  - prazo de garantia da obra – 5 anos – totalidade da obra (vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE, conjugado com o Despacho Normativo n.º 9/2014 de 31 de julho)
  - CPV – 45321000-3 (obras de isolamento térmico) no valor global da proposta
- disponibilização na plataforma anoGov– 17.10.2016

**TERMINO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – 29.10.2016**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS – 31.10.2016**

##### ADJUDICAÇÃO:

- deliberação tomada em reunião de Câmara – 15.12.2016
- adjudicatário – **Américo Teixeira - Construção Civil e Obras Públicas, Ld.ª**
  - alvará de construção n.º 8125
  - NIF – 502 079 967
- valor da adjudicação – **307.748,99€ + IVA**
- adiantamento do preço contratual – 92.324,70 €

- prazo de execução - **120 dias**
- disponibilização da adjudicação na plataforma anoGov – 19.12.2016

**CAUÇÕES:**

| N.º da caução                              | Entidade Bancária                              | Data de Emissão | Valor (euros) | Objeto   |
|--|--|-----------------|---------------|--|
| Guia de Depósito n.º PT 0035 0351057226950 | Caixa Geral de Depósitos (Agência de Gondomar) | 22.12.2016      | 15.387,45     | Garantia da obra (5%)                              |
| Guia de Depósito n.º PT 0035 0351057225150 | Caixa Geral de Depósitos (Agência de Gondomar) | 22.12.2016      | 92.324,70     | Garantia do adiantamento do preço contratual (30%) |

**LIBERTAÇÃO DO VALOR DO ADIANTAMENTO (n.º 2 do art.º 295.º do CCP)**

| Valor inicial (IVA incl.) | Libertações              |                                | Residual da guia de depósito (euro) (IVA incl.) |
|---------------------------|--------------------------|--------------------------------|---|
|                           | Valor (euro) (IVA incl.) | Data                           |   |
| <b>92.324,70</b>          | 29.198,98                | 04.04.2017 (precatório cheque) | 63.125,72                                       |

**APROVAÇÃO MINUTA DO CONTRATO**

(informação n.º 71/DPOM.SAA/2016, de 22/12)

- despacho do Presidente da Câmara Municipal de 22.12.2016
- ratificação do despacho – deliberação camarária de 29.12.2016

**CONTRATO ESCRITO:**

- celebrado em 27.12.2016 sob o n/n.º 536/2016
- publicitado no basegov em 29.12.2016 - contrato n.º 2830353 (relatório n.º 4085539)
- isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas

**PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE)**

(informação n.º 168/DPOM.CP/2016, de 19/12)

- despacho de nomeação da Dr.ª Alexandrina Passeira para apreciar e validar o PSS – 20.12.2016
- validação técnica da Dr.ª Alexandrina Passeira – inf. 11/URH-SHST-CSO de 27.12.2016
- despacho de aprovação do PSS – 27.12.2016

**NOTIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PSS****COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO****CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:**

(informação n.º 01/DPOM.CP/2017, de 03/01)

- notificação da aprovação do PSS – 05.01.2017
- comunicação ao ACT – 05.01.2017
- data do auto (**início dos trabalhos**) – 20.01.2017

**ADIANTAMENTO:** 92.324,70€ [87.098,77€ + IVA]

(vide cláusula 6.ª do contrato escrito)

**PLANO DE PAGAMENTOS:**

| Auto(s) | Ordem de Pagamento | Valor para garantia (5%) |
|---------|--------------------|--------------------------|
|         |                    |                          |


**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

| Sit.   | Data       | Valor efetivo dos trabalhos (sem IVA) (euros) | Dedução do adiantamento (sem IVA) (euros) | Valor a pagar (sem IVA) (euros) | N.º  | Data |          |
|--------|------------|---|---|---------------------------------|------|------|----------|
| 1.ª TC | 10.02.2017 | 26.727,75                                     | 7.563,95                                  | 19.163,80                       | ---  | ---  | 1.336,39 |
| 2.ª TC | 20.03.2017 | 70.604,00                                     | 19.982,26                                 | 50.621,74                       | ---  | ---  | 3.530,20 |
| 3.ª TC | 20.04.2017 | 69.582,87                                     | 19.693,26                                 | 49.889,61                       | '--- | '--- | 3.479,14 |

**REEMBOLSOS DO ADIANTAMENTO PELO ADJUDICATÁRIO:**

| Valor total a reembolsar 87.098,77 € |                           |                   | Valor ainda por deduzir (euros) |
|--------------------------------------|---------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Sit. Pag.                            | Valor reembolsado (euros) | Acumulado (euros) |                                 |
| 1.ªTC                                | 7.563,95 €                | 7.563,95 €        | 79.534,82 €                     |
| 2.ªTC                                | 19.982,26 €               | 27.546,21 €       | 59.552,56 €                     |
| 3.ª TC                               | 19.693,26 €               | 47.239,47 €       | 39.859,30 €                     |

**2- SITUAÇÃO ATUAL**

A obra encontra-se a decorrer com as contingências descritas ao longo do processo, onde já foi referida a preocupação de atrasos na 1.ª quinzena após consignação da obra (20 a 31 de janeiro de 2017) devido às más condições atmosféricas que impediram a realização dos trabalhos de revestimentos exteriores e da cobertura nesse período, bem como, situações idênticas ocorridas nos meses de abril e maio, reportadas no relatório da fiscalização no último auto de medição, que provocaram estragos nos materiais já aplicados nas fachadas, obrigando à sua reaplicação total, e consequentes procedimentos construtivos, incluindo montagem dos andaimes.

Devido aos fatores descritos a empresa requereu por carta datada de 18.05.2017, uma prorrogação graciosa do prazo de execução.

A data proposta para a conclusão dos trabalhos é o dia 30 de junho, resultando em 41 dias acrescidos ao prazo contratualizado.

**Conclusão**

Do descrito resulta a necessidade de prorrogação do prazo tendo em conta a argumentação da empresa, reforçada com o facto de um dos requisitos para execução deste tipo de trabalho ser o tempo seco.

Pelo exposto, propõe-se a autorização de prorrogação do prazo a título gracioso, até 30 de junho, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, resultando em 41 dias acrescidos ao prazo contratualizado, anexando-se minuta de adenda ao contrato para aprovação.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais - conjugado com a alínea a) n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.<sup>a</sup> Paula C. Pereira Marques, em 2017.06.02, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.<sup>o</sup> Sobral Pires:

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.<sup>o</sup> José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.06.02 o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.06.02, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**:

1. Aprovar a **prorrogação ao prazo de execução da obra**, por **41 dias**, a título gracioso, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.
2. Aprovar a minuta da Adenda ao respetivo contrato da empreitada, celebrado a 28.12.2016, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 311.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

### **5.3 - PROGRAMA DE INCREMENTO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE SUAVE DO CONCELHO DE VALONGO**

#### **APROVAÇÃO DOS ANTEPROJETOS**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação dos anteprojetos das obras inseridas no Programa em título, instruído com a informação técnica n.º 178/DPOM.RV/2017, datada de 2 do corrente mês, subscrita pela Técnica Superior, Eng.<sup>a</sup> Cláudia Rodrigues da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«No âmbito do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, enquadrado na Prioridade de Investimento 4.5 – Mobilidade Sustentável, constituindo uma subação da Intervenção 1.1 – Programa de Incremento da Infraestrutura da Mobilidade Suave do Concelho de Valongo - 1ª fase, do Quadro de Compromissos PEDU Valongo, aprovado e contratado com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte – NORTE 2020, em 31.05.2016, insere-se a concretização das:

Correção de descontinuidades na Rua N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> do Amparo – Alfena

Correção de descontinuidades na Rua do Corgo – Alfena

Correção de descontinuidades na Rua 1º de Maio – Campo

Correção de descontinuidades na EN15 – Campo

Correção de descontinuidades na Rua Escola da Igreja – Campo

Reperfilamento da Rua da Palmilheira – Ermesinde



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

*Correção de descontinuidades na Rua das Agradas Novas – Ermesinde*

*Correção de descontinuidades na Rua Guilhermina Suggia – Ermesinde*

*Correção de descontinuidades na Rua N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Mão Poderosa – Ermesinde*

*Correção de descontinuidades na Quinta da Lousa – Valongo*

*Correção de descontinuidades no Susão (Lig. R. D. Pedro IV, Armando Magalhães e Gen. Almeida Pimentel) – Valongo*

*Correção de descontinuidades na EN15 – Valongo*

*Correção de descontinuidades na Rua Rainha St<sup>a</sup> Isabel – Valongo*

*Correção de descontinuidades na Rua da Outrela (Acesso ao PER) – Valongo*

*Reperfilamento da Rua Gandra do Paciência – Valongo*

*Como tal, também reúne todas as condições para ser candidatado ao Aviso n.º NORTE – 06-2016-19 – Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5. Com esse objetivo, foi autorizada a contratação externa de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos de especialidades de engenharia, para concretização das correções de descontinuidades e reperfilamentos por Way2Go – Consultores Associados, Lda.*

*Os projetos contemplam o reperfilamento das Ruas Gandra do Paciência, em Valongo e da Palmilheira, em Ermesinde, que devido à sua exiguidade não permitem a construção de passeios com a largura mínima regulamentar. Nos restantes arruamentos acima referidos, efetuar-se-á a correção de descontinuidades, através da construção/ requalificação de passeios. As intervenções localizam-se em diversos arruamentos de todas as freguesias do concelho, e pretendem o melhoramento das condições de circulação pedonal no dia-a-dia, criando passeios contínuos e com largura mínima de 1,2m.*

*Pretende-se criar/requalificar infraestruturas de apoio ao modo pedonal como sendo, a reabilitação de passeios e rampas de acesso, com vista à melhoria das acessibilidades para todos.*

*A concretização das obras ocorrerá em fases distintas, sendo parte realizada a curto prazo 2017-2019 e as restantes (50% Correção de descontinuidades na Rua N<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. do Amparo – Alfena; 50% Correção de descontinuidades na Rua das Agradas Novas – Ermesinde; 50% Correção de descontinuidades na Quinta da Lousa – Valongo) a médio e longo prazo 2020-2027.*

*Considerando o prazo limite para submissão da candidatura, e sendo documento mínimo essencial a aprovação dos anteprojetos, anexam-se os elementos que os instruem de acordo com o definido na Portaria 701-H/2008, designadamente:*

- Memórias descritivas e justificativas;*
- Estimativa de Custos;*
- Peças desenhadas;*

*A estimativa global que acompanha os anteprojetos apresenta o valor de 1.246.400,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.*

*Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos anteprojetos para a concretização da correção de descontinuidades e reperfilamento dos arruamentos acima mencionados, com a estimativa de custos de 1.246.400,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.*

*Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»*

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.06.02, que igualmente se transcreve:

*«À Consideração do Ex.º Sr. Vice-presidente, Eng.º Sobral Pires.*

*Concordo com o proposto.*

Sobre o assunto o Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.06.02 o seguinte despacho:

*«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»*

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.06.02, o seguinte despacho:

*«Concordo.*

*Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

**Processo retirado.**

#### **5.4 - PROGRAMA DE INCREMENTO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE SUAVE DO CONCELHO DE VALONGO**

##### **REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA COSTA - ERMESINDE**

##### **APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do anteprojeto da obra versada em título, instruído com a informação técnica n.º 179/DPOM.RV/2017, datada de 02 do corrente mês, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Cláudia Rodrigues da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

*«A concretização da Requalificação da Rua da Costa, em Ermesinde, insere-se no âmbito do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, enquadrada na Prioridade de Investimento 4.5 – Mobilidade Sustentável, constituindo uma subação da Intervenção 1.1 – Programa de Incremento da Infraestrutura da Mobilidade Suave do Concelho de Valongo - 1ª fase, do Quadro de compromissos PEDU Valongo aprovado e contratado com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte – NORTE 2020, em 31.05.2016.*

*Como tal, também reúne todas as condições para ser candidatada ao Aviso, n.º NORTE – 06-2016-19 – Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5. Com esse objetivo, foi autorizada a contratação externa de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos de especialidades de*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

engenharia, para a Requalificação da Rua da Costa, projeto desenvolvido por Excellens – Engineering & Consulting.

O presente projeto contempla a Requalificação da Rua da Costa, Rua Escola da Costa e Praceta D. António Ferreira Gomes. Neste local localizam-se diversos equipamentos, nomeadamente a Escola Básica e Secundária de Ermesinde, a E.B 2.3 S. Lourenço e a E.B 1 da Costa, e um grande aglomerado habitacional, pelo que é uma zona em que se impõe o melhoramento das condições de circulação pedonal no dia-a-dia.

Pretende-se criar/requalificar infraestruturas de apoio ao modo pedonal como sendo o reperfilamento transversal dos arruamentos, a reabilitação de passeios e rampas de acesso, com vista à melhoria das acessibilidades para todos.

Considerando a exiguidade da Rua da Costa, a melhoria da circulação pedonal só é possível recorrendo à diminuição da largura da faixa de rodagem e conseqüente passagem da circulação viária a um só sentido. Esta supressão de sentido de circulação obriga à criação de uma via alternativa de circulação para o sentido suprimido, pelo que para esse fim, se efetuará a ligação viária da Rua Escola da Costa à Praceta D. António Ferreira Gomes.

Considerando o prazo limite para submissão da candidatura, e sendo documento mínimo essencial a aprovação do anteprojeto, anexam-se os elementos que o instruem de acordo com o definido na Portaria 701-H/2008, designadamente:

- Memória descritiva e justificativa;
- Estimativa geral de custos;
- Peças desenhadas;

A estimativa que acompanha o anteprojeto apresenta o valor de 618 007,59€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do anteprojeto para a Requalificação da Rua da Costa, com a estimativa de custos de 618 007,59€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.06.02, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Vice-presidente, Eng.º Sobral Pires.

Concordo com o proposto.

Sobre o assunto o Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.06.02 o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.06.02, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

**Processo retirado.**

**6.1 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO MUNICÍPIO DE VALONGO, BEM COMO NO ÂMBITO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE APOIO ALIMENTAR, POR UM PERÍODO DE 36 MESES – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DE ATA RELATIVA A ERROS E OMISSÕES**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 233/DFRH.ACGS/17, datada de 02 de junho de 2017, subscrita por João Pedro Catarino M. Ferreira, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

“Por deliberação de câmara datada de 20 de abril de 2017 foi autorizada a abertura de um concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para o fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do Município de Valongo, bem como no âmbito do Plano de Emergência de Apoio Alimentar, concurso esse que se encontra a decorrer e cujo prazo de entrega de propostas terminaria a 07.06.2017.

Durante o prazo estabelecido na lei para o efeito, dois interessados apresentaram pedidos de erros e omissões sobre o conteúdo das peças procedimentais, tendo resultado de tal facto a necessidade de se proceder a uma retificação do caderno de encargos.

De acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 61 do Código dos Contratos Públicos, a apresentação de lista de erros e omissões por qualquer interessado suspende o prazo fixado para a apresentação de propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo até a publicitação da decisão, sendo que a responsabilidade por esse ato é da entidade competente para contratar, conforme estabelece o n.º 5 do mesmo artigo.

O prazo para apresentação de erros e omissões por parte dos interessados terminou no passado dia 30 de maio pelas 23.59h, o Júri do procedimento reuniu no primeiro dia útil após o prazo mencionado, tendo de imediato elaborado a “Ata da reunião do Júri de apreciação dos pedidos de erros e omissões” relativa aos erros e omissões para ser aprovada pela Câmara Municipal. Atendendo à data de agendamento da reunião de Câmara não foi possível levar o assunto à reunião de Câmara de 01 de junho.

Pela atrás exposto e dada a urgência na pronúncia sobre os erros e omissões para que a alteração à data limite para a entrega de propostas, prevista no n.º 3 do art.º 61 do C.C.P., fosse a mínima possível, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a referida ata e propôs a sua submissão à próxima reunião de Câmara para ratificação.

Assim, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 01.06.2017, exarado na informação n.º 226/DFRH.ACGS/17, foi aprovada a retificação que foi aceite pelo Júri do procedimento, de acordo com o estipulado no n.º 5 do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos, e que constam do documento em anexo denominado “Ata da reunião do Júri de apreciação dos pedidos de erros e omissões”, documento esse que, nos termos do n.º 7 do já citado artigo foi disponibilizado na plataforma eletrónica de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

contratação pública utilizada por este Município no passado dia 02.06.2017, suspendendo o prazo para entrega de propostas em 3 dias seguidos.

A competência para decidir sobre a aprovação de erros e omissões é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que se apresenta o processo para ratificação da decisão do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 02/06/2017, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto na presente informação, sendo a competência para decidir sobre este assunto da Câmara Municipal.”

À consideração do Exmo. Sr. Vice Presidente da Câmara.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara emitiu, em 05/06/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a competência para decidir sobre este assunto é deste Órgão Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 05/06/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **maioria**, com base na informação prestada.

Ratificar a decisão do Exmo Sr. Presidente da Câmara de aprovação do documento em anexo denominado “Ata da reunião do Júri de apreciação dos pedidos de erros e omissões”, conforme o estipulado no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

## 6.2 - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VALONGO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 235/DFRH.ACGS/17, datada de 05 de junho de 2017, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 01.06.2017, o procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, foi

adjudicado à empresa “**Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.**”, pelo valor total de 297.015,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Foi também aprovado o teor da notificação a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 9.º do Convite à apresentação de proposta e a prestação da caução, no montante de 14.850,75 €, a que se referem os artigos 88.º e seguintes do referido diploma legal, bem como o artigo 10.º do Convite à apresentação de propostas, num prazo de 10 dias sob pena da caducidade da adjudicação, nos termos dos artigos 88º, n.º1; 90º, n.º 1 e 91º, n.º1 todos do Código dos Contratos Públicos.

A empresa adjudicatária entregou no dia 05 de junho, os documentos de habilitação e o comprovativo da prestação da caução no valor de 14.850,75€, junto da instituição bancária “**Novo Banco, S.A.**”, ambos através da plataforma eletrónica de contratação pública – Anogov.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a apresentação do processo a reunião de Câmara para aprovação da minuta do contrato, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que se encontram cumpridas por parte do adjudicatário todas as formalidades legais.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

O processo terá de ser sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 05/06/2017, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto na presente informação, sendo a competência para decidir sobre este assunto da Câmara Municipal.

À Consideração da Ex.mo Senhor Vice-Presidente da Câmara Eng.º José Augusto Sobral Pires.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 05/06/2017, o seguinte despacho:

“Concordo com a aprovação da minuta do contrato proposta na presente informação.

Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a competência para decidir sobre este assunto é deste órgão municipal. À consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 05/06/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, por **maioria**:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no art.º 98 do Código dos Contratos Públicos, com base na informação prestada.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

### **7.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA DE VALONGO A SUA EXCELÊNCIA, O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, PROFESSOR DOUTOR MARCELO NUNO DUARTE REBELO DE SOUSA**

Presente à Câmara Municipal a ata da Comissão para atribuição de Medalha de Honra, nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de maio de 2017, cujo teor se transcreve:

“Aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete reuniu a Comissão para atribuição da Medalha de Honra de Valongo, nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 31.05.2017, estando presentes os seguintes membros:

José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal;

Eng.º Sobral Pires, Vice-Presidente da Câmara;

José Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos;

Inês Marinho Corte-Real, Técnica Superior.

A reunião teve como assunto da Ordem de Trabalhos a atribuição da Medalha de Honra de Valongo a sua Excelência, o Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa;

Da sua biografia, consultada no sítio da Assembleia da República, citamos:

*“Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa nasceu em 12 de dezembro de 1948.*

*É católico, participou em vários movimentos da Igreja.*

*Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa com a classificação de dezanove valores.*

*Doutorado em Ciências Jurídico-Políticas em 1985, com Distinção e Louvor por unanimidade.*

*Professor Catedrático de nomeação definitiva em 1992, por unanimidade.*

*Depois de ter iniciado a sua carreira docente na área das Ciências Jurídico-Económicas, regeu todas as principais disciplinas do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas.*

*Presidiu aos Conselhos Científico e Pedagógico e ao Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.*

*Pertenceu, por inerência, a diversos órgãos, como o Senado Universitário e integrou o júri do Prémio da Universidade de Lisboa.*

*Em representação da Faculdade de Direito da U.L., presidiu à delegação que celebrou o primeiro acordo para a Faculdade de Direito de Bissau, e lecionou nas Universidades Agostinho Neto, Eduardo Mondlane e da Ásia Oriental.*

*Foi Professor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.*

*Pertenceu à Comissão de Instalação e ao Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, por onde é doutor honoris causa.*

*Foi Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro dos Assuntos Parlamentares e membro do Conselho de Estado (2000-2001 e 2006-16).*

*Foi Presidente da Assembleia Municipal de Cascais, vereador e líder da oposição na Câmara Municipal de Lisboa e Presidente da Assembleia Municipal de Celorico de Basto.*

*Foi um dos fundadores do Partido Popular Democrático, depois Partido Social –Democrata, tendo assumido a sua liderança de 1996 a 1999.*

*Foi Vice-Presidente do Partido Popular Europeu, no qual integrou o PSD.*

*Esteve na fundação dos jornais “Expresso” e “Semanário”, onde exerceu funções de direção e gestão.*

*Fez análise política com carácter regular desde os anos 60 na imprensa escrita primeiro, e na rádio e televisão depois.*

*Foi membro da comissão que elaborou a primeira Lei de Imprensa.*

*Presidiu ou integrou órgãos de diversas associações, IPSS e da Santa Casa da Misericórdia de S. Bento de Arnóia.*

*Foi membro da Junta e Presidente do Conselho Administrativo da Fundação da Casa de Bragança, curador do Museu Nacional de Arte Antiga e das Fundações Vieira da Silva-Arpad Szenes e António Quadros.*

*É mecenas da Biblioteca Pública de Celorico de Basto.*

*Foi condecorado pelo Senhor Presidente Mário Soares com a Comenda da Ordem de Santiago da Espada e pelo Senhor Presidente Jorge Sampaio com a Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique.”*

Considerando que:

- O Alto Patrocínio do Presidente da República visa promover, incentivar e mobilizar o País e os cidadãos perante os desafios e oportunidades que se colocam no caminho de Portugal;
- O Alto Patrocínio é uma chancela e um contributo do Presidente da República para concretização de ideias que tenham o futuro de Portugal como elemento de base e primordial;
- O Alto Patrocínio da Presidência da República é um estímulo ao poder local e à sua capacidade empreendedora;
- Sua Excelência, O Presidente da República, concedeu o Alto Patrocínio ao Parque das Serras do Porto, projeto que o Município integra e que constitui objetivo estratégico fundamental para a região e em especial para o Município de Valongo que, por isso, promove as serras nas suas logomarcas;
- Que no dia 19 de junho, Sua Excelência o Presidente da República estará presente no nosso Concelho para visitar e acompanhar o desenvolvimento do projeto do Parque das Serras do Porto;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Esta comissão entende ser de atribuir a Sua Excelência o Presidente da República, a medalha de Honra de Valongo, prevista no art.º 6.º do Regulamento de Concessão de Condecorações, a que corresponde a concessão do título de Cidadão de Valongo.

Face ao que ficou dito, propõe-se submeter à aprovação da Câmara Municipal de Valongo, a atribuição da Medalha de Honra de Valongo a Sua Excelência o Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa, ao abrigo da competência prevista no art.º 2.º do Regulamento de Concessão de Condecorações do Município de Valongo.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 02/06/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que, no dia 19 do corrente mês, Sua Excelência o Presidente da República, visitaria o Parque das Serras do Porto, começando pelo concelho de Gondomar, seguidamente pelo de Valongo e terminando no concelho de Paredes. Realçou que seria um ato nobre agraciá-lo com a Medalha de Honra de Valongo e conceder-lhe o título Cidadão de Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, salientando que a entrega de uma Medalha de Honra a uma individualidade era a mais alta distinção honorífica que a Câmara Municipal atribuía. Nesse sentido, aconselhou a que houvesse cuidado no que concerne ao protocolo, no sentido de conferir dignidade ao ato.

Analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade** agraciar Sua Excelência, o Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa, com a Medalha de Honra de Valongo, e conceder-lhe o título Cidadão de Valongo, ao abrigo dos artigos 2.º, 6.º e 7.º, do Regulamento de Concessão de Condecorações, aprovado em sessão ordinária de Assembleia Municipal datada de 27 de junho de 1983.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e dez minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. \_\_\_\_\_